

"O Instituto Nacional de Tecnologia, creado pelo decreto n. 24.277, de 22-5-34, vem prestando assistência técnica à indústria nacional, contribuindo eficazmente para o atual surto econômico do país. Estudando os produtos da nossa indústria, fornece ao D.A.S.P. os elementos de que carece para a organização das especificações referentes ao material destinado aos serviços públicos".

Fechando a ala direita do stand central do pavilhão, ha um interessante painel, no qual se acha reproduzido, em forma de um livro aberto, o Capítulo XIII do Estatuto dos Funcionários, relativo à "assistência ao funcionário". Cada item do art. 219 do Estatuto é ilustrado por fotografias alusivas às várias modalidades de assistência por êle determinadas.

RECEBEM-SE SUGESTÕES E RECLAMAÇÕES

Para finalizar esta reportagem, registramos a presença, no pavilhão organizado pelo DASP, de

duas vitrines em que se acham expostos os originaes das leis ns. 284, de 1936, e 1.713, de 1939, isto é, a Lei do Reajustamento e o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União.

Sob cada uma dessas vitrines, duas urnas coletoras dão aos visitantes um testemunho eloquente do espírito liberal que preside à reforma administrativa que está sendo levada a efeito pelo Governô.

Lê-se na primeira :

"Aqui serão recebidas reclamações dos servidores do Estado. Elas serão verificadas, si expressas em termos, e as providências tomadas, si procedentes".

E na segunda :

"Dê sua colaboração sob a forma de uma crítica construtiva sôbre as reformas administrativas em execução. Escreva, sem reservas, as suas sugestões no sentido de melhorar o serviço público".

O dia do funcionario público no Pará

O discurso do representante do DASP

Em nosso número anterior, noticiando as comemorações do dia 28 de outubro, nesta capital e nos Estados, fizemos um rápido registro da solenidade realizada em Belem do Pará, à qual esteve presente o Sr. Moacyr Ribeiro Briggs, como representante do D.A.S.P.

Voltamos hoje ao assunto, para reproduzirmos o discurso então proferido pelo Diretor da Divisão de Organização e Coordenação do DASP.

A solenidade foi realizada no edificio "Brasil", nos salões do Rádio Club do Pará, sendo presidida pelo Sr. José Malcher, interventor federal. Participaram da mesa os Srs. : Edgar Facó, comandante da Região Militar ; Deodoro de Mendonça, secretário geral do Estado ; Abelardo Condurú, prefeito de Belém ; Moacyr Briggs, representante do DASP ; Alexandre Castro Filho, de-

legado fiscal ; Virgínio Santa Rosa, diretor da E. F. de Bragança ; Licínio de Almeida, inspetor federal das Estradas ; e Ubirajara Indio do Ceará, delegado do Ministério do Trabalho.

Após discorrer ligeiramente sôbre a data que se festejava, o Sr. José Malcher, entre aplausos da numerosa assistência, assinou importante decreto-lei dando nova organização aos quadros do funcionalismo estadual.

A seguir, o Sr. Moacyr Briggs pronunciou o seguinte discurso :

"Meus presados colegas :

Hoje é o nosso dia. Dia de festa, de alegria e de comunhão espiritual de todos os funcionários públicos do Brasil.

Sou funcionário público e de o ser me orgulho.

Ao vos dirigir a palavra, faço-o, portanto, com satisfação íntima, que não posso descrever, tão grande que é.

Neste mesmo momento, em todas as capitais do Brasil, comemoram os funcionários públicos, de corações erguidos, o dia 28 de outubro, dia que se tem salientado pelas realizações do Governo Nacional, relativas aos seus servidores.

Funcionários públicos...

Quantas vezes esta expressão não foi empregada em sentido pejorativo!

O funcionário público era o ocupante de um cargo pago pelos cofres públicos. Hoje é um colaborador dedicado do Governo, é um servidor da nação, é um dos vários elementos que, a serviço do Estado, trabalham pela coletividade, pelo Brasil.

Por que não era assim considerado o funcionário público? Porque o interesse pessoal, predominando sobre o da coletividade, fazia dos cargos privilégio dos mais protegidos e não dos mais capazes.

O acesso era obtido, quasi sempre, não pelo mais dedicado, pelo mais eficiente, e sim pelo que tinha a quem pedir.

Hoje, os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, dentre os quais se recrutam, pela competição intelectual, os mais capazes, os que ao Estado possam prestar o melhor de seus esforços, em benefício da nação.

Para tanto foi necessária, todavia, uma revolução!

Revolução diferente de todas as outras: o seu autor foi o Governo e o seu início, a lei 284 de 1936, mais conhecida como a "lei do reajustamento".

A maior revolução pacífica já operada no Brasil — na expressão feliz de Luiz Simões Lopes, — a lei do reajustamento, foi inicialmente, mal compreendida e combatida.

Com o decorrer de sua execução, porém, foi, pouco a pouco, demonstrando o que realizara e o que previra como realizações imprescindíveis.

Atualmente ainda ha quem a combata: os protegidos que não podem compreender por que devam competir com outros para o ingresso em cargos públicos e para o acesso na carreira.

Simplem em sua forma, singela em sua ementa, a lei 284 não se apresentou com a pompa de um programa.

"Reajusta os quadros e os vencimentos do funcionalismo público civil da União e estabelece diversas providências", foi a sua ementa.

Mas que realizações marcantes e imprescindíveis acarretou!

A instituição de carreiras profissionais foi a sua primeira providência.

Ser funcionário público é exercer uma profissão tão nobre quanto as outras, porque, como estas, tem por objetivo servir à coletividade.

Acabaram-se, no serviço público, os cargos desnecessários, cujos ocupantes, por não terem funções de espécie alguma, eram designados por qualquer título, inexpressivo, impreciso, adaptado, quasi sempre, para a satisfação da vaidade pessoal.

A padronização da escala de vencimentos era outra providência inadiável que a lei consignou.

Para a mesma função — a mesma retribuição.

Não era esse o sistema da Armada e do Exército, padrões de organização?

Por que não adotá-los?

Acabaram-se, com essa medida, as injustiças de grande monta, e fez-se a defesa dos cofres públicos.

Tantos problemas nacionais, — de administração, de agricultura, de pecuária, de saneamento, de educação, de finanças, de segurança pública, de justiça, de defesa nacional, — em terra, no mar e no ar, — de relações diplomáticas, de transportes, de comunicações, de trabalho, — que reclamavam o auxilio mais positivo dos cofres públicos, como problemas nacionais que eram, — e os orçamentos distribuíam verbas astronômicas em gratificações, a todos os títulos e sem títulos, por todos os motivos e sem motivos!

A lei n. 284 as vedou. Si o servidor do Estado presta realmente serviço especial ou extraordinário, que seja remunerado.

O dinheiro público deve ser distribuído pelos serviços públicos e não em prejuizo destes, por elementos isolados, pessoais.

Como estabeleceu a seleção, por concurso, para o ingresso nos cargos públicos, também determinou a lei do reajustamento que o acesso se fizesse pelo selecionamento dos mais antigos e dos de maior merecimento, apurado este objetivamente.

Para ser promovido é indispensavel ter merecimento.

Proibidos por lei os padrinhos e os pedidos de promoção, foram banidos no interesse do funcionário e, pois, do próprio serviço público.

Não foram só essas as modificações de valor introduzidas pela lei 284, no interesse geral. Seria prolongar-me demais o enumerá-las.

Basta salientar que, como complemento, foi expedida copia da legislação destinada à racional organização da administração federal e das normas e métodos de trabalho, bem como sobre promoções dos funcionários, observado, sempre, o resultado de longo e meditado exame do assunto.

Ha um ano, precisamente, nesta data, foi outorgado ao funcionário público civil da União, o seu Estatuto.

Obra de grande repercussão na vida pública e social do país, o Estatuto regulou as condições de provimento dos cargos públicos, os direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários da União.

Fixou, para estes, uma série de direitos e vantagens, assegurando-lhes a proteção do Estado durante e depois de sua vida funcional.

Si para o funcionário dedicado, eficiente, colaborador, portanto, do Estado, foram concedidas inúmeras vantagens e assegurados todos os direitos, foi para o mau funcionário fixado um corpo regular de ação disciplinar, responsabilidades e penas. E' a coletividade que se defende contra o elemento pernicioso que a prejudica.

Ao bom funcionário, porém, não se referem os preceitos relativos à ação disciplinar, como ao bom cidadão não se aplicam os rígidos preceitos do Código Penal.

Ciente de seus deveres, conhecedor de seus direitos e das vantagens que a lei lhe assegura, o funcionário público brasileiro tem, hoje, outra mentalidade, outro é o conceito em que é tido.

Não mais é visto como um elemento incapaz que, para obter um cargo na administração, se serviu da proteção, dos amigos ou parentes, e sim apreciado como quem prestou um concurso público em que, por competição intelectual, provou merecer a escolha de seu nome; não mais o que galgou os altos postos da carreira pela proteção, pelo malfadado "pistolão", e sim pelo trabalho, pela eficiência, pela dedicação à causa pública, não mais o beneficiado pela distribuição graciosa, em gratificações, das verbas orçamentárias, e sim o que exerce uma profissão nobre, recebendo do Estado a retribuição de um labor honesto; não mais o elemento entravador da administração, que guardava os papéis na gaveta, sem atentar para o prejuízo do público e do governo; não mais o creador de embaraços e dificuldades às realizações do Estado e às pretensões legais do público, nem o intérprete literato das leis e regulamentos, e sim o executor de serviços, penetrado de suas funções e responsabilidades, dotado de espírito público e interessado pela resolução dos problemas

administrativos e pela sua execução, simplificador por iniciativa própria, das normas de trabalho, e dotado, principalmente, de grande amor à causa comum, à causa pública.

Meus presados colegas: Tudo isso constitue a dívida de honra nossa para com o Governo Nacional, dívida que havemos de pagar com o nosso labor produtivo, espontâneo e dedicado, procurando, sempre, o aperfeiçoamento em benefício próprio e da coletividade.

E, sobretudo, a nossa confiança decidida ao nosso chefe supremo, o padrão do funcionário público, que dedica todos os seus esforços, todo o seu entusiasmo, toda a sua vida, todo o seu patriotismo, todo o seu espírito, toda a sua inteligência, todos os seus conhecimentos à causa pública, à causa de bem servir o país, — o dr. Getúlio Vargas, presidente da República.

E, em torno do chefe do Governo Nacional, os funcionários públicos reunidos e irmanados com as classes militares, liberais e proletárias, trabalharemos num mesmo sentido — levar o Brasil ao radioso destino, sem par, que lhe está reservado".

Duas grandes perdas para o Serviço Civil Brasileiro

Prof. Evandro Chagas e Dr. Paulino Franco de Carvalho

A *Revista do Serviço Público*, noticiando neste número o falecimento do Prof. Evandro Chagas e do Dr. Paulino Franco de Carvalho, deseja prestar uma homenagem singela à memória de dois servidores do Estado, que, no exercício da função pública, constituíram exemplo edificante de devotamento ao trabalho e de exata compreensão das nobres finalidades a que devem visar todos aqueles que empregam sua atividade no serviço público.

PROF. EVANDRO CHAGAS

Com a morte do Prof. Evandro Chagas, vitimado pelo desastre do avião "Cidade de Santos", ocorrido a 8 de novembro último, perdeu o Serviço Civil Brasileiro uma de suas figuras de maior expressão, quer pela grande cultura científica do falecido, quer pela sua notável capacidade de ação, quer, em suma, por todo um conjunto de qualidades que o destacavam entre os nossos "grandes funcionários".

O ilustre cientista vinha, ha muito tempo, empregando seus esforços no estudo e no combate das endemias e endemo-epidemias que gras-

sam em vários Estados e prestando, assim, ao país, serviços de valor inestimável.

Ainda em nosso último número, publicando extensa reportagem sobre as atividades do Instituto Oswaldo Cruz, tivemos ensejo de focalizar o Serviço de Estudos das Grandes Endemias, de que era superintendente o Dr. Evandro Chagas. Esse novo setor do Instituto foi creado em 1936, com o objetivo de estudar e esclarecer os problemas da nosologia regional do Brasil. Foram para isso instalados um Serviço Central aqui no Rio, na própria sede do Instituto Oswaldo Cruz, e Institutos Regionais e Laboratórios nos Estados.

Sob a orientação do Prof. Evandro Chagas, trabalhavam 27 médicos, distribuidos pelos Estados do Amazonas, Pará, Ceará, Pernambuco, Minas Gerais e Distrito Federal. Em dois anos, organizou o cientista patricio exemplar serviço, transmitiu a seus assistentes suas qualidades de altruísmo e de devotamento à ciência, deixou traçados e escritos todos os programas de inquéritos sobre as grandes endemias e realizou inigualável obra de difusão cultural e científica, através de conferências que realizou em vários pontos do país e do estrangeiro.